



Edital 108 de 07 de dezembro de 2.022

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores das escolas e das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para quadriênio 2023 - 2026.

Eduardo Ponquio Martinez, Prefeito do Município de Tabatinga/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes dos pais de alunos, estudantes, diretores das escolas e das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e artigo(s) 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.299, de 16 de março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tabatinga-São Paulo - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;



PREFEITURA DE TABATINGA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e outros programas federais definidos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
- d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) atualizar o regimento interno quando necessário.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.



PREFEITURA DE TABATINGA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

1.8 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social e

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.



PREFEITURA DE TABATINGA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.9 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes:

- a) dos diretores das escolas básicas públicas – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- b) dos estudantes da educação básica pública – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- c) dos pais de alunos da educação básica pública – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- d) das organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item “d”:

- I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Tabatinga/SP;
- III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;
- IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h30 e das 13h às 16h ou por meio do e-mail: educacao@tabatinga.sp.gov.br.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA DE TABATINGA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.3 O prazo para realização das inscrições é até às 16h horas do dia 13 (treze) de dezembro de 2022.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP (www.tabatinga.sp.gov.br) e no quadro mural da referida prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/12/2022 até as 16 horas.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 Os inscritos para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocados para participar da Assembleia do Processo Eletivo a ser realizada de acordo com o cronograma (Anexo I), no dia 15/12/2022, às 17 horas, nas dependências da Diretoria Municipal de Educação, situada na Rua Alfredo Benelli, nº 802 – Centro, quando será escolhido por aclamação os titulares e suplentes, conforme consta no item 2.1.

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes será publicado na página da Prefeitura e no quadro mural da referida prefeitura e Secretaria Municipal de Educação no dia 16/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tabatinga, 06 de dezembro de 2022.


Eduardo Ponquiro Martinez
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TABATINGA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I – DATAS E HORÁRIOS DAS ASSEMBLEIAS ELETIVAS:

DATA:	HORÁRIO:	REPRESENTATIVIDADE:
15/12/2022	17h	Diretores das Escolas
15/12/2022	17h20 min	Estudantes da educação básica pública
15/12/2022	17h40 min	Pais de alunos
15/12/2022	18h	Organizações da Sociedade Civil
15/12/2022	18h20 min	Professores da Educação Básica Pública
15/12/2022	18h40 min	Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas